



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

LEI Nº 134/97

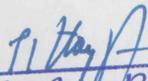
**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIRA PESSOA dos Moradores de
Bom Jesus, entidade sem fins lucrativos, com sede provisória em Bom Jesus,
Taperuaba/Sobral-Ce., com sede e foro no Município de Sobral no Estado do
Ceará.**

**Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
29 de Julho de 1997.**



José Jiamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

EDMAR/.